

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº011/2018

Termo de Parceria para Cooperação Mútua que entre si celebram o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan e o Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis para oferta de cursos profissionalizantes.

De um lado, o **INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN**, inscrito no CNPJ/MF 05.913.552/0001-04, com sede na Rua VP-4, Módulo 3-6, Qd 8ª, DAIA – Centro – CEP 75.132-105, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Sandra Lúcia da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2788879 SSP/GO, e do CPF/MF nº 601.510.051-68, doravante denominada **SOLICITANTE**, e de outro, o **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0005-05, com sede na Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05 nº 60, Térreo, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, na qualidade de gestora do **CENTRO REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE DE ANÁPOLIS/GO**, com sede na Avenida Brasil Sul, nº 6.752, Bairro São João, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.024-970 em decorrência da assinatura do Contrato de Gestão de nº 001/2018 firmado com o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual Cidadã, doravante denominado **SOLICITADO**, firmam o presente **Termo de Cooperação**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de convênio tem por objeto estabelecer parceria para ministração de cursos de capacitação profissional no período noturno, nas dependências do Case – Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis, ao atendimento de 45 (quarenta e cinco) cursistas no eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social para o curso de DPP: Desenvolvimento Pessoal e Profissional, com duração de 32 horas.

A parceria respalda-se na necessidade de ampliação da oferta dos cursos profissionalizantes ofertados pelo ITEGO Governador Onofre Quinan em atendimento a demanda da comunidade do Município de Anápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE

Cabe ao ITEGO Governador Onofre Quinan:

a) Ofertar o Curso de Capacitação Profissional do eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social - DPP: Desenvolvimento Pessoal e Profissional. O curso abrange:

O aluno egresso do Curso Desenvolvimento Pessoal e Profissional (DPP) é capaz de compreender a importância das competências comportamentais, do marketing pessoal adequado, da correta elaboração do currículo e postura apropriada para a entrevista de emprego, assim como a necessidade de desenvolvimento destes aspectos para atuar de forma eficaz no mercado de trabalho.

b) Certificar os alunos que forem aprovados;

c) Fornecer para os alunos, material necessário para o desenvolvimento das atividades de ensino, tais como apostilas não impressas, dentre outros, conforme disponibilidade;

d) disponibilizar espaço físico (quando as aulas forem ministradas no Itego) e material adequado e em boas condições para o desenvolvimento das atividades de ensino;

- e) oferecer instrutores capacitados para o desenvolvimento das atividades de ensino;
- f) fiscalizar a assiduidade, o uso de traje adequado para adentrar as dependências da instituição e o bom comportamento do aluno em sala de aula;
- g) comunicar à coordenação e conseqüentemente ao responsável da empresa parceira, as faltas e desvio de conduta dos alunos;
- h) realizar outras atribuições necessárias ao eficaz cumprimento da formação do aluno;
- i) Prover os insumos necessários para a limpeza e conservação dos ambientes quando for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITADO

- a) Disponibilizar salas adequadas, no período noturno, das 18:30h às 21:30 horas para a ministração do curso às segundas, quartas e sextas-feiras. Não haverá aulas aos sábados e fins de semana;
- b) Divulgar as atividades que serão desenvolvidas;
- c) Responsabilizar-se pelo envio dos documentos dos interessados para a matrícula nos cursos oferecidos nas épocas apropriadas;
 - Documentos que devem ser apresentados para a matrícula dos cursistas: cópia RG, CPF e comprovante de escolaridade – quando houver;
- d) Administrar problemas que ocorram nas dependências da Inspeção de Anápolis em decorrência da utilização do espaço físico;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades conjuntamente com o ITEGO Governador Onofre Quinan.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O Presente Termo poderá ser alterado pelos partícipes por meio de termo aditivo específico, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada em comum acordo entre as partes, no mínimo 30 (trinta) dias antes

do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência no período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento por interesse de qualquer das partes ou rescindido por inadimplemento das condições ajustadas, e pela superveniência de norma legal que impeça a sua execução, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias devidamente justificada, bem como, poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes. Em qualquer das hipóteses, entretanto, deverão ser honrados os compromissos assumidos e concluídas as programações em desenvolvimento, até a data da cessação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá as partes prestar contas junto aos órgãos competentes de suas instituições, sobre a execução do referido Termo. No caso do ITEGO órgãos de controle interno e externo, conforme previsto na LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

É imprescindível a divulgação na comunidade beneficiada. Ressaltando que a divulgação dos cursos ministrados na Rede ITEGO é realizada pelo Instituto Reger, por intermédio da empresa de Comunicação contratada, sempre com prévia anuência do ITEGO Governador Onofre Quinan.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste instrumento serão consultados aos Partícipes, por escrito e, resolvidos conforme disposto na lei nº 17.928/12, de 27 de dezembro de 2012, e demais normas que regulam a espécie.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito a Subseção Judiciária de Anápolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas eventualmente surgidas em decorrência do presente instrumento e que porventura não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes.

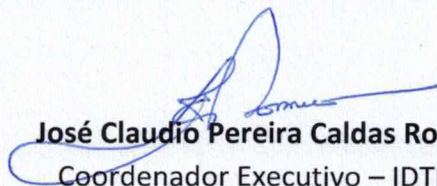
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, para que surta um só efeito.

Anápolis, 22 de outubro de 2018.



Sandra Lúcia da Silva

Secretária ITEGO Governador Onofre Quinan



José Claudio Pereira Caldas Romero

Coordenador Executivo – IDTECH

Testemunhas:

Nome: *Allan de Oliveira*

CPF/MF: *008.306.611-07*

Nome: *ALEXSANDRO JORGE LIMA*

CPF/MF: *812.159.321-20*